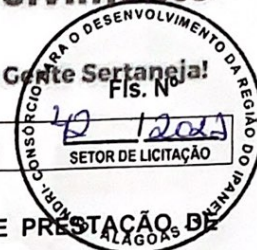




Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!



CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO Nº. 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA - CONDRI E A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA - CONDRI, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.080.287/0001-19, situada na Rua Sebastião Bastos, nº.708, Bairro Monumento, CEP: 57.500-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil de nº. 2022569 – expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o número: 066.422.104-17, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, Gruta de Lourdes, CEP 57052-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o número 04.308.836/0001-09, doravante chamada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA**, brasileiro, advogado, portador do CPF de nº 066.268.484-29 e por seu Diretor Financeiro, **SIDNEY BUENO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.992.514-04, tem entre si ajustado o presente contrato de Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, regido pelos preceitos de direito público e princípios da teoria geral dos contratos, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como a Lei Estadual nº 7.397/2012 e Instrução Normativa CEPAL nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

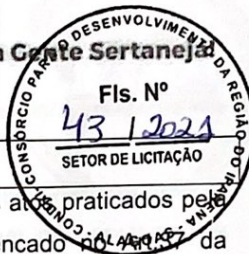
1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Alagoas, instituído pela Lei Estadual nº 7.397/2012.

CNPJ: 08.080.287/0001-19
Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Contrato visa proporcionar transparência e divulgação aos atos praticados pela CONTRATANTE, cumprindo, assim, o princípio da publicidade, elencado no Art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Na consecução do objeto deste contrato a CONTRATADA obriga-se a:
- 3.1.1. Publicar os atos emanados da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Alagoas de forma legível e devidamente diagramada dentro dos padrões estabelecidos na Instrução Normativa CEPAL nº 001/2016, publicada no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2016;
- 3.1.2. Guardar sigilo absoluto sobre as informações, dados, documentos etc., que venha a ter acesso no desenvolvimento dos serviços necessários a publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- 3.1.3. Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, acidentários e previdenciários oriundos da confecção do Diário Oficial do Estado;
- 3.1.4. Receber as matérias da CONTRATANTE destinadas à publicação nas edições do Diário Oficial do Estado de Alagoas, no horário das **8 às 15 horas**; por meio do e-mail: materias.imprensaoficialal@gmail.com ;
- 3.1.5. Emitir Nota Fiscal de Serviços, de acordo com a legislação em vigor;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1. Enviar as Matérias Oficiais, dentro dos padrões pré-estabelecidos na Instrução Normativa CEPAL nº 001/2016, publicada no Diário Oficial de 07 de NOVEMBRO DE 2016, DESTINADAS à publicação no diário Oficial do Estado de Alagoas, no horário das **8 às 15 horas**, através do e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com;
- 4.1.2. Assumir toda responsabilidade pelos prejuízos acarretados pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui definidas que venha a causar a suspensão dos serviços pela CONTRATADA;
- 4.1.3. Proporcionar os meios satisfatórios para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto da presente contratação;
- 4.1.4. Cumprir os horários de remessa dos atos oficiais para publicação, conforme estabelecido nesse instrumento contratual;

CNPJ: 08.080.287/0001-19
Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Seletânea!



- 4.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para regularização das irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 4.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, advertências e multas, todas as vezes que forem comprovadas pelo fiscal do contrato, qualquer inobservância das exigências deste instrumento contratual;
- 4.1.7. Os atos oficiais enviados para publicação deverão ser formatados dentro dos padrões estabelecidos na Instrução Normativa CEPAL nº 001/2016;
- 4.1.8. A CONTRATANTE comunicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com aviso de recebimento (AR), admitindo defesa no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento do AR;
- 4.1.9. A comunicação entre as partes, referente à realização deste Contrato deverá ser feita, por escrito, e assinada pelo Fiscal do Contrato, por parte da CONTRATANTE, e pelo representante legal, por parte da CONTRATADA;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS QUESTÕES ECONÔMICAS E ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. O valor anual do presente contrato é estimado em R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), cujo pagamento mensal será efetuado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços objeto deste contrato, reajustáveis mediante Termo Aditivo;
- 5.2. O preço acordado por cm² é de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), sendo contratados a partir do presente instrumento o quantitativo total anual estimado de 3.500cm² (três mil e quinhentos centímetros quadrados);
- 5.3. No preço ofertado, já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o serviço, bem como, demais despesas, tais como, seguros, transportes, lucro, E.P.I, alimentação dos funcionários da CONTRATADA e demais encargos decorrentes da execução deste contrato;
- 5.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0001 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**
01.0001.04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONDRI COM RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 5.5. Os serviços prestados deverão ser faturados até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente;
- 5.6. As faturas corresponderão à soma dos centímetros quadrados remetidos durante o mês para publicação, aferidos por meio dos protocolos enviados pela CEPAL, no ato do envio

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente



de matérias e deverão ser entregues a CONTRATANTE por meio eletrônico, e somente serão liberadas para o pagamento se acompanhadas das devidas Certidões do INSS, da Receita Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente regulares, relativas ao mês da última competência vencida referente aos serviços contratados e executados;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços objeto desta Contratação será efetuado mensalmente conforme a demanda, até o dia 25 do mês seguinte, através de depósito bancário identificado em conta específica da CONTRATADA, na Caixa Econômica, Agência 0055, Operação 003, Conta Corrente nº 4066-0, CNPJ: 04.308.836/0001-09.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas implicará sanções à CONTRATADA e CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo:

7.1.1. Garantida a prévia defesa, em processo administrativo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

7.2. A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

7.3. A CONTRATADA e CONTRATANTE sujeitar-se-ão à multas nos percentuais e hipóteses definidas no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.054/2008;

7.4. Incorrendo a CONTRATADA ou CONTRATANTE em multa, esta deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento no prazo devido, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes e a CONTRATADA se reserva o direito de suspender a prestação do serviço de publicação;

7.5. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e demais entidades, poderá ser aplicada nos prazos e hipóteses definidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 4.054/2008;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!



8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato, desde que obedecida à legislação pertinente;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo de rescisão do contrato, condicionando a prévia notificação:

- a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato por uma das partes envolvidas no presente instrumento;
- b) A transferência total ou parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da contratante;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) A decretação de falência da contratada;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que comprovadamente prejudique a execução do contrato;
- g) A lentidão injustificada no seu cumprimento, a qual poderá levar a contratante a presumir a não execução do serviço;

10.2. É facultado à CONTRATANTE rescindir este contrato a qualquer tempo, desde que seja comunicado, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Inviabiliza-se a licitação a esta contratação, em cumprimento ao caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Ipanema/AL, 12 de Maio de 2021.

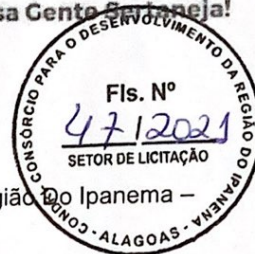
CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente e Nossa Região!



RAMON CAMILO SILVA

Diretor Presidente do Consórcio Para O Desenvolvimento Da Região Do Ipanema –

CONDRI

Contratante

DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

Diretor Presidente Da Companhia De Edição, Impressão E Publicação De Alagoas – CEPAL

Contratada

SIDNEY BUENO DOS SANTOS

Diretor Financeiro Da Companhia De Edição, Impressão E Publicação De Alagoas – CEPAL

Contratada

Kalyne de Andrade Araújo

TESTEMUNHA

CPF Nº 132.822.094-01

Jaciara Silva Jairo

TESTEMUNHA

CPF Nº 118876764-06

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com